

LEI Nº 1.611/2024
(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.096 – Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial (PROCAD – SUAS)

Recurso: 660 – Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 6.000,00
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 12.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.052 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Recurso: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição de Assistência Social – FEAS	R\$ 9.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 9.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.045 – Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD SUAS

Recurso: 661 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

33.90.30.00.00 - Material de consumo	R\$ 2.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros PJ	R\$ 1.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 6.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 9.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.2020 – Manutenção do Programa de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora (Lei 1.381/2020)

Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

33.90.30.00.00 - Material de consumo .	R\$ 1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 1.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	R\$ 8.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações a seguir :

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.050 – Manutenção de outros Programas do FNAS

Recurso: 660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações patronais	R\$ 6.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 36.000,00

02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2009.2.052 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Recurso: 660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
Total do Projeto atividade	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÉ/PB, 08 de maio de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB